



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 03/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

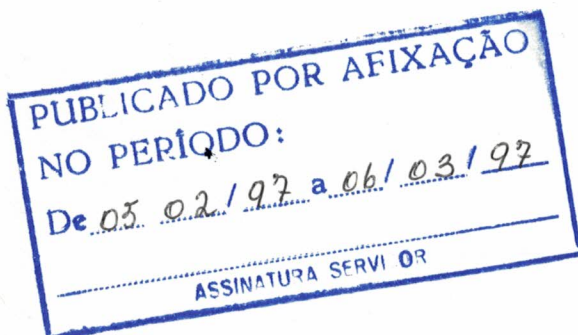
0.2 - Executivo
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
247 - Difusão Cultural
209 - Manutenção da Difusão Cultural Municipal
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo
2.7 - Encargos Gerais do Município
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
201 - Manutenção de Prédios Públicos R\$ 5.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 05 de Fevereiro de 1997.



Walter Trezza
WALTER TREZZA
Prefeito Municipal